## MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

#### STADO DO PARANA CNPJ 95.594.776/0001-93

<u>Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – PR</u>

## LEI Nº 1.105/2022, de 17 de novembro de 2022.

**SÚMULA:** Dispõe sobre o Desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do **Município de Santa Lúcia**, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes desmembrada da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura instituídos pela Lei Municipal nº 410/2011, de 16 de agosto de 2011, que dispõe sobre a reorganização Administrativa do Município de Santa Lúcia, passando a formarem duas unidades administrativas.

Parágrafo único. A nomenclatura das Secretarias passará a constar na Lei de Estrutura com as seguintes denominares:

- I Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II Secretaria Municipal de Esportes.
- **Art. 2º** Com a presente Lei, fica criado o Cargo de Secretário Municipal de Esportes, Símbolo CC-1 Cargo de Provimento em Comissão, com vencimento igual aos dos demais Secretários Municipais, cujo valor é o estabelecido na Lei nº 410/2011.
- **Art. 3º** Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Esportes serão os mesmos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, constantes na Lei nº 410/2011, adotados os mesmos procedimentos formais e legais pertinentes às demais Secretarias Municipais, com os mesmos símbolos, e os mesmos vencimentos, os quais fazem parte do organograma.

**Parágrafo único**. Com a criação Secretaria Municipal de Esporte, fica alterado o Anexo I-A-7 (Estrutura Hierárquica) e Anexo I-B - 7 (Lotação dos Servidores) da Lei nº 410/2011 e cria o Anexo I-A-10 e Anexo I-B-10 na Lei nº 410/2011, com a adição de 01 Cargo de Secretário Municipal de Esportes e Turismo, símbolo CC-1 e seus cargos a ele vinculados, conforme abaixo:



## MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

### ESTADO DO PARANÁ CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – PR

ANEXO I- A - 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETÁRIO

#### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- Setor de Coordenação Pedagógica
- Setor de Ensino:
- Setores de: Educação Infantil, Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Especial, Programas e Projetos Educacionais, Apoio Técnico Educacional
- Setor de Controle de Documentação das Escolas Rurais Cessadas e Arquivamento de Documentos
- Setor de Compras de Material de Consumo
- Setor de Alimentação Escolar
- Setor de Coordenação do Transporte Escolar
- Setor de Biblioteca Pública

#### DEPARTAMENTO DE CULTURA

- Setor de Eventos e Apresentações Culturais

#### **ANEXO 1- A - 10**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

- Setor de Promoção Esportiva
- Setor de Práticas Esportivas
- Setor de Promoção lazer
- Setor de Compras de Material de Consumo

# ANEXO I- B - 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CARGO VAGA Secretario 01 Diretor 01 Chefe de divisão 01

#### ANEXO I- B - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CARGO	VAGA
Secretario	01
Diretor	01
Chefe de divisão	01

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Esportes, e suas unidades administrativas, criada por desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, temporariamente subordinar-se-ão às rubricas e saldos orçamentários

# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

#### STADO DO PARANA CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – PR

pertinentes àquela Secretaria Municipal e suas respectivas unidades administrativas, de acordo com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigente, e oportunamente integrarão especificamente tais instrumentos de planejamento, com suas rubricas e saldos orçamentários, de acordo com os correspondentes projetos e atividades coerentes com suas finalidades.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das respectivas rubricas e saldos orçamentários do corrente exercício, nos termos do que preceitua o art. 5º, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente em vigor.

#### DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 6º O artigo 32 da Lei nº 410/2011 passa a vigorar com a seguinte legislação:

- "Art. 32 Ficam criados 35 (trinta e cinco) cargos de confiança, que dentro dos limites desta lei serão ocupados por cargos comissionados ou por servidor efetivos com função gratificada, sendo os respectivos cargos:
- I. 09 (nove) Cargos de Secretários;
- II. 01 (um) Cargo de Chefe de gabinete;
- III. 01(um) Cargo Assessor Jurídico do Gabinete;
- IV. 01 (um) Cargo de Controlador Interno;
- V. 13 (treze) Cargos de Diretores;
- VI. 08 (oito) Cargos de Chefe de Divisão;
- VII. 01 (um) Cargo de Assessor de Imprensa;
- VIII. 01 (um) Cargo de Assessor do Chefe do Poder Executivo."

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL Prefeito Municipal